

**PAUTA DE REIVINDICAÇÕES DA AEABB APRESENTADA À CONTEC**

**PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**

**AO BANCO DO BRASIL S.A**

**(Período: 01.09.2011 a 31.08.2012)**

## **CLÁUSULA 01**

### LIBERAÇÃO DE DIRIGENTE DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE FUNCIONÁRIOS

- O BANCO concederá licença aos funcionários eleitos e investidos em cargos de administração em associações de funcionários.

**Parágrafo 1º.** Contagem de tempo – O Banco, mediante solicitação dos Sindicatos, assumirá o ônus e a contagem de tempo de serviço dos funcionários cedidos na forma do caput, assegurando-se, pelo menos, a liberação de um funcionário dirigente por associação de funcionários do Banco.

**Parágrafo 2º.** Periodicidade - A cessão vigorará a partir da data do deferimento, pelo Banco, da solicitação dos Sindicatos, até o dia 31 de agosto de 2012 ou até o término do mandato, caso este ocorra antes, mediante ciência expressa do funcionário no comunicado de cessão a ser emitido pelo Banco.

**Parágrafo 3º.** Vantagens – O Banco assegurará, em caráter pessoal, as vantagens do cargo comissionado acaso detidas pelos funcionários cedidos na forma do parágrafo 1º.

a) Não se incluem entre as vantagens de que trata o parágrafo 1º os adicionais pela realização do trabalho em condições especiais, como de trabalho noturno, insalubridade, periculosidade.

b) Aos funcionários liberados nos termos desta cláusula, serão asseguradas, durante a vigência deste acordo, as vantagens de cargo comissionado referentes a Assessor Sênior - código 4835.

**Parágrafo 4º.** Retorno ao Banco - Fica assegurada ao funcionário cedido, quando do seu retorno ao Banco, a localização nas seguintes condições, na função/cargo anteriormente ocupada:

a) se ainda detentor de mandato, na dependência de origem ou em outra situada na cidade sede da entidade sindical; e,

b) aos não detentores de mandato, preferencialmente na dependência de origem ou em outra situada na base territorial da entidade sindical.

## **CLÁUSULA 02**

### REMUNERAÇÃO E AJUDA DE CUSTO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS

- O BANCO adequará valores a remuneração e ajuda de custo aos seus profissionais técnicos levando em consideração os parâmetros nacionais praticados pela média dos órgãos governamentais e entidades legalmente representativas de engenheiros, arquitetos e agrônomos.

**Parágrafo 1º.** Piso salarial - O piso salarial dos profissionais técnicos funcionários do Banco, para cumprimento da jornada legal, corresponderão, no mínimo, à remuneração média praticada por órgãos governamentais e empresas de economia mista, não podendo ser inferior

ao salário mínimo profissional de cada categoria. Os profissionais técnicos devem ter plano de carreira que contemple o ganho de experiência destes trabalhadores.

**Parágrafo 2º.** Isonomia entre técnicos de nível superior - Todos os assessores técnicos em nível de carreira, engenheiros agrônomos, veterinários e zootecnistas, se enquadrarão em comissão que os equipare aos advogados, médicos, engenheiros civis e outros.

**Parágrafo 3º.** Viagens a serviço – Será pago ajuda de custo de 1% (um por cento) da remuneração total do funcionário, por dia de afastamento, a todos os funcionários que se encontrarem em viagem a serviço.

a) Nos deslocamentos superiores a 200 (duzentos quilômetros), fica garantida a utilização de transporte aéreo, quando disponível.

b) Nos percursos inferiores a 200 (duzentos quilômetros), o Banco disponibilizará veículo condizente com o cargo exercido pelo funcionário, adiantando todas as despesas necessárias ao cumprimento do mister, inclusive combustível, se for o caso.

c) Nas viagens a serviço, fica assegurado o pagamento das horas que extrapolarem a jornada normal do funcionário e, o pagamento de adicional noturno, quando a viagem implicar em deslocamento entre às 20 horas de um dia e às 6 horas do dia seguinte.

d) Nas viagens a serviço, fica assegurado o pagamento da diária no valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do salário mínimo.

**Parágrafo 4º.** Valorização dos profissionais técnicos - O Banco procederá uma pesquisa de mercado financeiro e elevará as remunerações de todos os seus profissionais técnicos ao valor de mercado, considerando a existência de pré-requisito de formação superior para ocupar a função, bem como as responsabilidades inerentes aos cargos. O Banco do Brasil reconhece que a capacidade produtiva de seus Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de todas especialidades não se extingue com a aposentadoria e implementará programa pré-aposentadoria para inserção destes profissionais, quando do interesse deles, no mercado de trabalho externo ao Banco, auxiliando em montagem de estrutura de trabalho, inclusive com financiamento para aquisição de ferramental adequado.

**Parágrafo 5º.** Revisão do Plano de Cargos Comissionados - O Banco reconhece que a capacidade produtiva de Agrônomos, Arquitetos e Engenheiros de todas especialidades cresce com seu tempo de atividade e se compromete a discutir com a SINDICATOS, no prazo de 90 (noventa) dias, a implementação de um Plano de Cargos Comissionados, visando uma melhor adequação do mesmo à está realidade, assim como à remuneração atual destes profissionais no mercado de trabalho.

**Parágrafo 6º.** Bolsa de estudos e treinamento especial aos profissionais técnicos – O Banco proporcionará uma grade especial para engenheiros, arquitetos e agrônomos de cursos de pós-graduação em Entidades de Ensino aprovadas pelo MEC e pequenos treinamentos presenciais podendo ser orientadas pelas GEPES Regionais nas áreas afins de acordo com as necessidades da empresa e seus profissionais com a mediação desta Associação

**Parágrafo 7º.** Abono para profissionais técnicos – Será pago anualmente aos profissionais técnicos um abono de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a título de auxílio para pagamento da anuidade junto ao Conselho de Classe.

### **CLÁUSULA 03**

#### **QUADRO PROFISSIONAL E CONDIÇÕES DE TRABALHO**

- O BANCO adequará valores a remuneração e ajuda de custo aos seus profissionais técnicos levando em consideração os parâmetros nacionais praticados pela média dos órgãos governamentais e entidades legalmente representativas de engenheiros, arquitetos e agrônomos.

**Parágrafo 1º.** Responsabilidade técnica – O Banco fará adequação de seu quadro de Engenheiros e Arquitetos, de forma que toda e qualquer dependência tenha um responsável técnico pelas áreas de Arquitetura, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica e Agronomia e que nenhum destes profissionais extrapole os limites legais das suas responsabilidades técnicas e capacidade laboral para atender a demandas de sua área.

**Parágrafo 2º.** Enquadramento legal – Serão adequadas as unidades técnicas nas regionais e na sede e seus normativos internos, aos ditames da Lei e aos Normativos dos Sistemas dos Conselhos Federais Profissionais e Conselhos Regionais Profissionais.

**Parágrafo 3º.** Regularização da empresa e acervo técnico dos profissionais – O Banco estabelecerá convênio com o Sistema CONFEA/CREA visando a regularização e a uniformização de procedimentos para o registro do Banco do Brasil e para formalizar o acervo técnico dos profissionais da Engenharia, da Arquitetura e da Agronomia pertencentes ao seu quadro técnico junto ao Sistema Confea/Crea.

**Parágrafo 4º.** Disponibilidade do ferramental – O Banco fornecerá aos funcionários ferramentas, equipamentos, lap-tops, GPS e softwares necessários e adequados ao desenvolvimento dos trabalhos em campo e nas Dependências do Banco, acompanhando a tecnologia em uso pelo mercado. Estas ferramentas, equipamentos e softwares deverão ser atualizados, no mínimo, a cada 3 (três) anos.

**Parágrafo 5º.** Exercício legal da profissão – Será observado sempre pelo Banco o disposto na legislação, adequando os quadros técnicos de todas as áreas tecnológicas da empresa, com o preenchimento dos cargos por profissionais legalmente habilitados, onde as funções e atribuições forem especificamente técnicas. O Banco do Brasil irá regularizar no prazo de 01 (um) ano todas as atividades exclusivas dos profissionais dos Sistemas CONFEA/CREA e CAU-BR/CAU às respectivas competências na forma da cláusula setenta e um.

**Parágrafo 6º.** Estrutura de atendimento – O Banco reconhece que os profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia são os responsáveis pelo desenvolvimento de projetos, homologação de projetos, fiscalização de obras, na forma da lei de licitações, e promotores da política de infraestrutura predial, incluindo redes de comunicação, elétrica, hidráulica, sistemas

de ar condicionado, iluminação, grupos-geradores, sistemas de elevação e transportes e que suas proposições serão apreciadas por administradores com igual capacidade técnica ou convenientemente assessorados.

E também reconhece que as proposições que envolvam situações de risco à saúde dos ocupantes dos prédios ( funcionários, clientes e outros ocupantes) são prioritárias em relação às demais.

O Banco buscará preservar e ampliar as unidades técnicas (regionalização do atendimento), de forma a manter sua infraestrutura com melhores condições de uso por funcionários e clientes, efetuando planejamento anual de obras para cada unidade, com divulgação ampla entre funcionários e demais intervenientes como sindicatos e Ministério Público, preservando-se os dados que comprometam segurança e planejamento estratégico da corporação.

**Parágrafo 7º.** Veículos em viagens – Para as viagens a serviço o Banco contratará fornecimento de veículos com as seguintes condições: seguro pessoal e contra terceiros, com franquia zero, manutenção total, resgate e substituição do veículo no caso de acidentes e itens de segurança obrigatórios: airbag, direção hidráulica, cinto de segurança de três pontos para os 5 (cinco) ocupantes, encosto de cabeça, desembaçador e limpador de vidro traseiro, motor 1.4, no mínimo, e opção por motorista ou não, a cargo do funcionário.

a) Na apólice do seguro, o BANCO contratará também assistência 24 horas.

b) A cada semestre, o BANCO atualizará as verbas de refeição e hospedagem.

**Parágrafo 8º.** Segurança do trabalho - O Banco atenderá as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, relativas à segurança do trabalho.

a) Os EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, serão fornecidos para os engenheiros, arquitetos e demais funcionários, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06, e para os agrônomos e demais funcionários, conforme recomenda a Norma Regulamentadora NR 31, além de treinamentos e testes para a sua correta utilização. Os EPIs são indispensáveis nos trabalhos de campo.

b) Os engenheiros eletricitas receberão luvas para alta e baixa tensão, óculos de proteção, botas com isolamento, roupas adequadas, capacetes isolantes, etc.

c) Os engenheiros mecânicos receberão luvas para baixa tensão, óculos de proteção, botas com isolamento, roupas adequadas, capacetes, etc.

d) Os engenheiros civis e arquitetos receberão óculos de proteção, botas com isolamento, roupas adequadas, capacetes, etc.

e) Os engenheiros agrônomos receberão óculos de proteção, botas, roupas adequadas, etc.; e,

f) Os engenheiros e técnicos de segurança do trabalho receberão luvas para baixa tensão, óculos de proteção, botas com isolamento, roupas adequadas, capacetes, etc.;

g) Os cursos Básicos e Complementares serão fornecidos de acordo com a atividade e a especialidade profissional, em consonância com a Norma Regulamentadora NR-10; e,

h) O Banco contratará seguro de responsabilidade civil para todos os funcionários que exercem as funções passíveis de responsabilidade civil, a exemplo de engenheiros, arquitetos, agrônomos, técnicos etc.

**Parágrafo 8º.** Jornada, Funções e desempenho no trabalho - No prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do presente instrumento, o Banco readequará as condições de trabalho de todos os seus funcionários que exercem funções de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de todas especialidades de forma que:

- a) O volume de trabalho dos funcionários deve ser adequado a sua jornada de trabalho;
- b) As tarefas não técnicas deverão ser realizadas pelos funcionários da carreira administrativa;
- c) As tarefas técnicas serão desempenhadas por aqueles que detenham apropriada capacitação;
- d) Haverá manutenção e/ou substituição anual dos instrumentos de medição e ferramental de trabalho que se encontrarem obsoletos ou assim o requerer a boa técnica;
- e) O Banco proporcionará troca de informações entre Agrônomos, Arquitetos e Engenheiros de todas especialidades, realizando encontros regionais ou nacionais para disseminação das boas técnicas e recomendações gerais dos responsáveis pela normatização das respectivas áreas.